



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ASSESSORIA JURIDICA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 248 de 09 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso IX, do art. 3º, da Lei Complementar nº 248/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

IX – Data e assinaturas do compromissário, e do Presidente da Comissão de Infraestrutura e Urbanismo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 10 de maio de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ASSESSORIA JURIDICA**

MENSAGEM Nº 59/2022

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 10 de maio de 2022.

Exmo. Ver. **NILTO LEHMKUHL**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei complementar que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 248 DE 09 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto visa otimizar os processos de regularização de edificações no nosso município.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

